

Curso Técnico de Seguros de Transporte RCTR-C e RCF-DC

Professor: Marcelo Silva

Professor: Marcelo Silva

- Corretor de Seguros especialista em Seguros de Transportes;
- Experiência de 20 anos em subscrição de Transportes;
- Atuação em Seguradoras, como Mapfre, ACE, AIG Unibanco e Argo;
- Formado em Comércio Exterior pela Universidade Cidade de São Paulo,
- Diversos cursos extracurriculares e capacitação técnica;
- Curso de extensão em subscrição pela Swiss RE em Lima – Peru;
- Diretor de expansão e professor do Cist;
- Professor e palestrante pela Seg News.

Marcelo Silva

11 – 97121-4417

Marcelo@qccseguros.com

Agenda

1. Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga;
2. Questionário para análise de risco;
3. Processo de análise de risco;
4. Tipos de apólices;
5. Prazo do seguro;
6. Objeto do seguro;
7. Bens ou mercadorias não compreendidos no seguro;
8. Prejuízos não indenizáveis;
9. Âmbito geográfico;
10. Importância segurada e Limite Máximo de Garantia;
11. Meios de transportes;
12. Início e fim dos riscos;
13. Coberturas básicas RCTR-C;
14. Coberturas adicionais;
15. Coberturas específicas ou especiais;

Agenda

16. Critério de taxaço;
17. Averbaço;
18. Prêmio;
19. Aviso de Sinistro;
20. Franquia ou participação obrigatório do segurado;
21. Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RCF-DC);
22. Riscos Cobertos;
23. Riscos Não Cobertos;
24. Bens ou Mercadorias Sujeitas a Condiçoões Própria;
25. Critério de Taxaço;
26. Participação Obrigatória de Segurado;
27. Cobertura Adicional;
28. Gerenciamento de Risco;
29. Bibliografia
30. Questões

1. Panorama e números do mercado de seguro de transportes

•*** Decreto Lei nr 73 (1966) ***

- b)** responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de vias terrestre, fluvial, lacustre e marítima, de aeronaves e dos **transportadores em geral**.
- h)** incêndio e **transporte de bens pertencentes a pessoas jurídicas**, situados no País ou nele transportados.

•*** Decreto Lei nr 61.867 (1967) ***

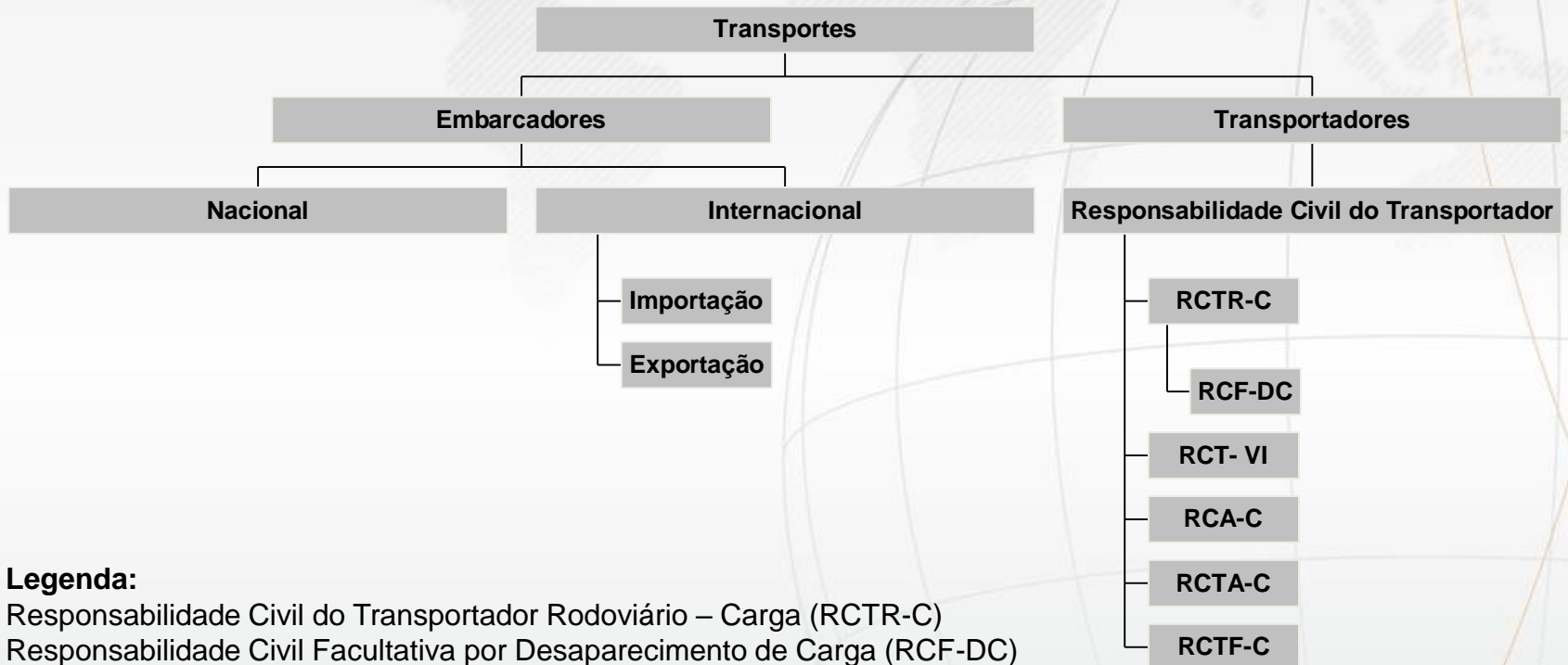
•CAPÍTULO IV

- Do seguro obrigatório de responsabilidade civil dos transportadores em geral
- Art 10. As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado que se incumbirem do transporte de carga, são obrigadas a contratar seguro de responsabilidade civil em garantia das perdas e danos sobrevindos à carga que lhes tenha sido confiada para transporte, contra conhecimento ou nota de embarque.

•CAPÍTULO VI

- Do seguro obrigatório de transporte de bens pertencentes a pessoas jurídicas
- Art 12. As pessoas jurídicas, de direito público ou privado, são obrigadas a segurar os bens ou mercadorias de sua propriedade, contra riscos de força maior e caso fortuito, nos transportes ferroviários, rodoviários, aéreos e hidroviários, quando objeto de transporte no território nacional, e de valor igual ou superior a cinco mil cruzeiros novos.

1. Panorama e números do mercado de seguro de transportes



Legenda:

- Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – Carga (RCTR-C)
- Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento de Carga (RCF-DC)
- Responsabilidade Civil do Transportador em Viagem Internacional (RCT-VI)
- Responsabilidade Civil do Armador – Carga (RCA-C)
- Responsabilidade Civil do Transportador Aéreo – Carga (RCTA-C)
- Responsabilidade Civil do Transportador Ferroviário – Carga (RCTF-C)

Obrigado!

Professor: Marcelo Silva